



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

**EMENDA DE REDAÇÃO Nº 2 ADOTADA PELA COMISSÃO AO
PROJETO DE LEI Nº 5.855, DE 2013**

Acrescente-se ao projeto o seguinte artigo 3º :

“Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.”

Sala da Comissão, 22 de abril de 2014.

VICENTE CANDIDO
Presidente